



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Fazenda

Rua Andrade Neves, nº 324 –Centro– Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Defesa ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 080/2025

I – Da regularidade do edital

O edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis, com especificações baseadas nas necessidades reais da Administração Pública. Os parâmetros definidos não restringem a competitividade, mas buscam garantir maior durabilidade, eficiência e segurança na execução do serviço de iluminação pública.

II – Da necessidade técnica das exigências

1. Ajuste de Ângulo $\pm 20^\circ$

O ajuste de inclinação de $\pm 20^\circ$ não é arbitrário, mas necessário para atender às diferentes tipologias de vias públicas do Município, considerando variações de altura de postes, inclinação de braços e largura das vias. A NBR 5101 estabelece requisitos luminotécnicos mínimos, mas não impede que a Administração adote critérios mais rigorosos, conforme o art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021. Assim, manter o ajuste de $\pm 20^\circ$ é medida de eficiência luminotécnica e evita ofuscamento e sombreamento em situações reais de campo.

2. Grau de Proteção IP67

Embora a Portaria Inmetro nº 62/2022 estabeleça IP66 como referência, a exigência de IP67 justifica-se em razão das condições climáticas da região, sujeita a alagamentos temporários e alta umidade. O grau superior de proteção garante maior confiabilidade e reduz riscos de falhas prematuras. Não há ilegalidade em exigir especificação técnica mais protetiva quando fundamentada no interesse público e na economicidade.

3. Resistência a Impactos IK10

A exigência de IK10 visa proteger o patrimônio público contra vandalismo e impactos mecânicos, situações comuns em vias e praças. Ainda que a norma indique IK08 como mínimo, a Administração pode fixar requisitos superiores quando necessário, conforme reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.233/2012-Plenário e nº 1.877/2019-Plenário).

III – Do interesse público

Todos os requisitos questionados buscam maximizar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos de manutenção e assegurar a eficiência do serviço. Não se trata de direcionamento ou restrição indevida, mas de medida proporcional ao interesse público, em estrita conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Secretaria da Fazenda

Rua Andrade Neves, nº 324 –Centro– Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

IV – Conclusão

Diante do exposto, a Administração entende que as condições editalícias permanecem íntegras e justificadas, devendo ser mantidas nos termos publicados.

Assim, opina-se pelo indeferimento do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LEDSTAR/Unicoba Energia S.A., mantendo-se inalteradas as condições do Pregão Eletrônico nº 080/2025.